



Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Diretoria de Recursos Logísticos e Tecnológicos
Coordenadoria de Compras e Contratos

SOLICITAÇÃO COMPRAS / SERVIÇO

1. Dados do Solicitante

1.1. Nome da Unidade Solicitante

Assessoria de Comunicação e Cerimonial

1.2. Data da Solicitação 03/10/2022	1.3. Servidor Solicitante (contato) Persio Farhat Fantin	1.4. Telefone / Ramal 3526-0512
--	---	------------------------------------

2. Dados do Produto ou Serviço

2.1 Item 01 - Descrição detalhada do bem ou serviço:

Constitui o objeto do presente termo a prestação de serviços de lavanderia para atender a demanda da Assessoria de Comunicação e Cerimonial da DPMG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. - Justificativa/Finalidade da Aquisição/Contratação:

Faz-se importante a contratação de empresa prestadora de serviços de lavanderia devido a peculiaridade das atividades desenvolvidas na Instituição, no que diz respeito à utilização constante das peças relacionadas neste termo para atendimento dos Defensores Públicos integrantes do Conselho Superior, bem como em outras atividades pertinentes aos Defensores e, também, nas atividades cerimoniais realizadas ao longo do ano que demandam a identificação da presença da DPMG e seus parceiros, por meio da Assessoria de Comunicação e Cerimonial, propostos neste Termo de Referência, fundamentados na necessidade de auxiliar nas funções da DPMG.

2.3. Quantidade:	2.4. Unidade de Aquisição:	2.5. Código SIAD:	2.6. Valor Unitário Estimado/Mensal Estimado:	2.7. Valor Total Estimado/Anual Estimado:

2.8. Valor Total Estimado:

2.9. Assinatura do Solicitante:

Persio Farhat Fantin
Data

Persio Farhat Fantin
Assinatura (Nome e Masp/Madep)

Persio Farhat Fantin
Assessoria de Comunicação e Cerimonial
MASP-70000000666 IES



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui o objeto do presente termo a prestação de serviços de lavanderia para atender a demanda da Assessoria de Comunicação e Cerimonial da DPMG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01			
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	01	Serviço de lavagem de toalha na cor verde, medindo 2 x 1,5 m	mensal
02	01	Serviço de lavagem de toalha na cor verde, medindo 1,5 x 1,5 m	mensal
03	01	Serviço de lavagem de toalha na cor branca, medindo 2 x 2 m	mensal
04	01	Serviço de lavagem de toalha de banquete na cor branca, medindo 5 x 2, 25 m	mensal
05	01	Serviço de lavagem de toalha na cor branca, medindo 3 x 2 m	mensal
06	12	Serviço de lavagem de toalhas na cor creme, medindo 2,90 x 1,40 m	mensal
07	20	Serviço de lavagem de becas	bimestral
08	03	Serviço de lavagem de bandeiras, medindo 1,80 x 2,56 m	semestral
09	12	Serviço de lavagem de bandeiras, medindo 1,60 x 1,10 m	semestral
10	01	Serviço de lavagem de toalha na cor branca, medindo 3,60x 2,25m	mensal
11	01	Serviço de lavagem de toalha na cor branca, medindo 2,40x 2,25m	mensal
12	100	Serviço de lavagem de coletes	mensal



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. O objeto deste Termo de Referência é composto de vários itens inter-relacionados, o que viabiliza e torna desejável a prestação de serviço por uma única empresa em lote único. Ademais, as empresas do ramo comumente têm expertise para prestar todos os serviços, de forma que a concentração dos serviços em lote não representa prejuízo à competitividade que se deseja no processo licitatório.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1. A participação na licitação do presente Termo de Referência, será limitada a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17, da Lei Estadual 20.826/2013, no art. 6º, do Decreto 44.630/2007 e o art. 3º, da Resolução SEPLAG Nº 58/2007.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Faz-se importante a contratação de empresa prestadora de serviços de lavanderia justificada-se pela peculiaridade das atividades desenvolvidas na Instituição, no que diz respeito à utilização constante das peças relacionadas neste termo para atendimento dos Defensores Públicos integrantes do Conselho Superior, bem como nas atividades cerimoniais realizadas ao longo do ano que demandam a identificação da presença da DPMG e seus parceiros, por meio da Assessoria de Comunicação e Cerimonial, propostos neste Termo de Referência, fundamentados na necessidade de auxiliar nas funções da DPMG.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

5.1. Os serviços a serem contratados enquadraram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Não será exigida qualificação técnica.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1. Não se aplica.

9. DA PROVA DE CONCEITO:

9.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço de lavanderia, conforme solicitado pela Contratante no prazo máximo de 04 quatro dias após coleta. Os serviços compreendem a retirada das peças para lavar e passar e acondicionados em embalagem plástica transparente.

10.1.1.1. Início das atividades será a partir da publicação do contrato.

10.1.1.2. Periodicidade: conforme o quadro do item 01 – Objeto.

10.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.2.1. Assessoria de Comunicação e Cerimonial da Defensoria Pública do Estado de Minas Sede I situada à Rua dos Guajajaras nº1.707, 8º andar Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta feira, favor agendar com os responsáveis da Assessoria de Comunicação e Cerimonial o recebimento.

10.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.3.2. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.3.2. No prazo de até (03) três dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.4. No prazo de até (03) três dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

10.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

10.4.1. Não se aplica.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12. DO CONTRATO:

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

13.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei n.º 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

13.1.1. Para a presente contratação será designado a servidor: Ailton Ferreira Santos - MASP: 921173-1 como Gestor do Contrato.

13.1.2. Será designado o servidor Pêrsio Farhat Fantin - MASP: 70000452-8 como fiscal do contrato.

13.2. Caberá ao gestor do contrato:

a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;

c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;

d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

13.3. Caberá ao fiscal do contrato:

a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

13.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS GARANTIAS:

14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

Não se aplica

15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1. Não se aplica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será permitida a subcontratação.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por um servidor da Assessoria de Comunicação e Cerimonial especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

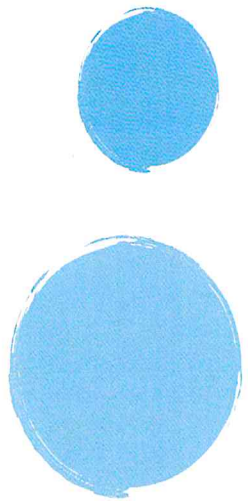
18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;



CNPJ: 05.030.356/0002-72

A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REF.: **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA**

A empresa MULTIPLA LAVANDERIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME, CNPJ: 05.030.356/0002-72 localizada à Avenida Alvares Cabral, 725 Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-002, vem por meio deste, apresentar a seguinte proposta para prestação de serviços de lavanderia desde a coleta até a entrega das peças devidamente lavadas, passadas e embaladas.

REF.: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA

A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REF.: **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA**

A empresa MULTIPLA LAVANDERIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME, CNPJ: 05.030.356/0002-72 localizada à Avenida Alvares Cabral, 725 Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-002, vem por meio deste, apresentar a seguinte proposta para prestação de serviços de lavanderia desde a coleta até a entrega das peças devidamente lavadas, passadas e embaladas.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Serviço de lavagem de toalha na cor verde, medindo 2 x 1,5 m	mensal	01	18,00	18,00	216,00
02	Serviço de lavagem de toalha na cor verde, medindo 1,5 x 1,5 m	mensal	01	14,00	14,00	168,00
03	Serviço de lavagem de toalha na cor branca, medindo 2 x 2 m	mensal	01	19,00	19,00	228,00
04	Serviço de lavagem de toalha de banquete na cor branca, medindo 5 x 2, 25 m	mensal	01	24,00	24,00	288,00
05	Serviço de lavagem de toalha na cor branca, medindo 3 x 2 m	mensal	01	20,00	20,00	240,00

ENDEREGO: AVENIDA ALVARES CABRAL, 725 LOURDES, BELO HORIZONTE
TELEPHONE: (31) 3337-0100 E-MAIL: MULTIPLAUTIL@IG.COM.BR

ECODry

LAVANDERIA
& CONSERVATÓRIOS

06	Serviço de lavagem de toalhas na cor creme , medindo 2,90 x 1,40 m	mensal	12	18,00	216,00	2.592,00
07	Serviço de lavagem de becas	bimestral	20	22,00	440,00	2.640,00
08	Serviço de lavagem de bandeiras, medindo 1,80 x 2,56 m	semestral	03	22,00	66,00	132,00
09	Serviço de lavagem de bandeiras, medindo 1,60 x 1,10 m	semestral	12	22,00	264,00	528,00
10	Serviço de lavagem de toalha na cor branca, medindo 3,60x 2,25m	mensal	01	27,00	27,00	324,00
11	Serviço de lavagem de toalha na cor branca,medindo 2,40x 2,25m	mensal	01	20,00	20,00	240,00
12	Serviço de lavagem de coletes	mensal	100	15,00	1.500,00	18.000,00

VALOR TOTAL ANUNAL ESTIMADO: R\$ 25.596,00 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

Valor global: 25.596,00

- Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente proposta.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2022.

MULTIPLA
LAVANDERIA
COMERCIO E
SERVICOS
LTD.A-05030356
131/9.11 - 0300'
000191

Assinado de forma
digital por MULTIPLA
LAVANDERIA
COMERCIO E SERVICOS
LTD.A-05030356000191
Dados: 2022.09.27

Atenciosamente,

ECODRY LAVANDERIA

ELEN MENDONCA – SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 511.948.486-72

ENDEREÇO: AVENIDA ALVARES CABRAL, 725 LOURDES, BELO HORIZONTE
TELEFONE: (31) 3337-0100 E-MAIL: MULTIPLAUTIL@IG.COM.BR

LAVA & SEQUE LTDA
CNPJ: 01.848.378/0001-02
Rua Conde de Linhares, 814 – Bairro Coração de Jesus – Belo Horizonte/MG – CEP 30380-262
Fone (31) 3344-1822

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
A Assessoria de Comunicação e Cerimonial da DPMG
Rua dos Guajajaras, nº 1707 Barro Preto
Belo Horizonte - MG

Ref.: Orçamento para Serviços Mensais de Lavanderia

Assunto: Prestação de Serviços de Lavanderia

Prezado Senhor,

Em resposta a cotação para serviços de lavanderia, apresentamos o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de lavagem de toalha na cor verde, medindo 2 x 1,5 m	mensal	01	20,00	240,00
02	Serviço de lavagem de toalha na cor verde, medindo 1,5 x 1,5 m	mensal	01	15,00	180,00
03	Serviço de lavagem de toalha na cor branca, medindo 2 x 2 m	mensal	01	20,00	240,00
04	Serviço de lavagem de toalha de banquete na cor branca, medindo 5 x 2, 25 m	mensal	01	25,00	300,00
05	Serviço de lavagem de toalha na cor branca, medindo 3 x 2 m	mensal	01	20,00	240,00
06	Serviço de lavagem de toalhas na cor creme , medindo 2,90 x 1,40 m	mensal	12	20,00	2.880,00
07	Serviço de lavagem de becas	bimestral	20	25,00	3.000,00
08	Serviço de lavagem de bandeiras, medindo 1,80 x 2,56 m	semestral	03	25,00	150,00
09	Serviço de lavagem de bandeiras, medindo 1,60 x 1,10 m	semestral	12	25,00	600,00
10	Serviço de lavagem de toalha na cor branca, medindo 3,60x 2,25m	mensal	01	30,00	360,00
11	Serviço de lavagem de toalha na cor branca, medindo 2,40x 2,25m	mensal	01	20,00	240,00
12	Serviço de lavagem de coletes	mensal	100	15,00	18.000,00

SOUZA & CAILLAUX LTDA

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DPEMG

ASSUNTO: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA

Prezados Senhores,

Pela presente, vimos apresentar nossa proposta de preços para os serviços de lavanderia, englobando as atividades de limpeza, secagem e passagem das peças descritas abaixo, sendo:

1. PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de lavagem de toalha na cor verde, medindo 2 x 1,5 m	mensal	01	22,00	264,00
02	Serviço de lavagem de toalha na cor verde, medindo 1,5 x 1,5 m	mensal	01	16,00	192,00
03	Serviço de lavagem de toalha na cor branca, medindo 2 x 2 m	mensal	01	18,00	216,00
04	Serviço de lavagem de toalha de banquete na cor branca, medindo 5 x 2, 25 m	mensal	01	27,00	324,00
05	Serviço de lavagem de toalha na cor branca, medindo 3 x 2 m	mensal	01	22,00	264,00
06	Serviço de lavagem de toalhas na cor creme , medindo 2,90 x 1,40 m	mensal	12	22,00	3.168,00
07	Serviço de lavagem de becas	bimestral	20	23,00	2.760,00
08	Serviço de lavagem de bandeiras, medindo 1,80 x 2,56 m	semestral	03	26,00	156,00
09	Serviço de lavagem de bandeiras, medindo 1,60 x 1,10 m	semestral	12	25,00	600,00
10	Serviço de lavagem de toalha na cor branca, medindo 3,60x 2,25m	mensal	01	25,00	300,00

SOUZA & CAILLAUX LTDA

11	Serviço de lavagem de toalha na cor branca, medindo 2,40x 2,25m	mensal	01	25,00	300,00
12	Serviço de lavagem de coletes	mensal	100	18,00	21.600,00

Valor global: R\$ 30.144,00

➤ Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente proposta.

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- Os serviços serão realizados conforme programação a ser ajustada entre as partes;
- Estão incluídos no preço acima as despesas com a busca e entrega das peças a serem lavadas;
- As roupas serão devidamente embaladas em plásticos para o transporte;

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Serão realizadas medições mensais com pagamento para 30 dias através de depósito em nossa conta bancária.

4. VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

Diego Valdesi
SOUZA & CAILLAUX LTDA
DIEGO VALDESI
CNPJ.: 03.222.446/0001-59



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000268/2022

Pedido de material e serviço: 1441003 000249/2022

Data de criação: 17/11/2022

Responsável: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Objetivo:

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Valor de referência unitário(R\$)	Valor de referência total (R\$)	(*) Justificativas para menos 3 orçamentos
1	000014389	SERVICOS DE LAVANDERIA	1,00 UNIDADE	1,0000	25.596,0000	30.144,0000	26.430,0000	26.430,00	-
							Total orçado:	26.430,00	

Detalhamento do preço de referência

Nº: 1 Código do item de material ou serviço: 000014389 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICOS DE LAVANDERIA

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	2	-	1,0000	23/09/2022	-	-	03.222.446/0001-59 - SOUZA & CAILLAUX LTDA	30.144,0000	-
Inserção manual / Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	3	-	1,0000	22/09/2022	-	-	01.848.378/0001-02 - LAVA & SEQUE LTDA	26.430,0000	-
Inserção manual / Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	1	-	1,0000	27/09/2022	-	-	05.030.356/0002-72 - MULTIPLA LAVANDERIA COMERCIO E SERVIÇOS	25.596,0000	-

Itens desconsiderados

nenhum item desconsiderado

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

(*) Justificativas para desabilitação de valor utilizado no cálculo do preço de referência:

- 1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
- 2 - Local de compra interfere no preço
- 3 - Marca ou modelos incompatíveis
- 4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
- 5 - Sazonalidade de preço
- 6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
- 7 - Preço abaixo do padrão para o item
- 8 - Preço acima do padrão para o item
- 9 - Modalidade de contratação influencia o preço
- 10 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

(*) Justificativas para menos de 3 orçamentos:

- 1 - Preço tabelado
- 2 - Preço para adesão
- 3 - Somente estes fornecedores retornaram pesquisa de preços
- 4 - Conforme nota técnica ou explicação inserida no processo
- 5 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)
- 6 - Avaliação de bem para alienação

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

RENAN DE OLIVEIRA COSTA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

PARECER n.º 130/2022.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

EMENTA: Pregão Sei nº: 99990000001.004391/2022-31 – Serviço de Lavanderia – Procedimento em conformidade.

I - RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de pregão eletrônico visando à contratação de empresa especializada para serviço de lavanderia, conforme solicitação originária da Assessoria de Comunicação e Cerimonial, (0039585) e Termo de Referência (0039586).

1.2 Instruem os autos os documentos constantes no SEI.

1.3. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a matéria está regulamentada pelo Decreto n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, que trata da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

2.2. *“In casu”*, verifica-se no termo de referência, item 5, declaração de que se trata de serviço comum, por isto, em face da referida manifestação passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.

2.3. Conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.167/02, a fase preparatória do pregão deve observar diversas exigências.

2.3.1 Em **primeiro lugar** se fazem necessário, nos termos do inc. I, que a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra, demonstre a necessidade da contratação, defina o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, ou dispensa deste, inclusive os prazos para fornecimento, e designe, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio.

2.3.2 Em **segundo lugar**, conforme o disposto nos inc. II e III do referido dispositivo legal, a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, devendo constar ainda nos autos do procedimento, a justificativa das definições do objeto e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.4. Conforme dito outrora a solicitação foi feita pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial e autorizada pelo Subdefensor Público-Geral (0051474).

2.5. Com efeito, percebe-se que o objeto da licitação e o quantitativo necessário foram definidos pelo solicitante no documento do Termo de Referência (0039586).

2.6. Foram colhidos orçamentos através de pesquisa de mercado (0039587), tendo-se obtido a mediana de preços constante do mapa comparativo de preço - detalhado (0051383).

2.6.1 Ressalte-se que em face da publicação da Resolução Conjunta da CGE e SEPLAG/MG nº 9.447/2015, que *“dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços e regulamenta a utilização de preços de referência disponibilizados pelo Módulo Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD”*, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços, bem como do valor de referência a ser considerado para as contratações ou compras.

2.6.2. Observa-se que os artigos 8º e 9º do normativo acima relatado estabelecem o procedimento a ser adotado para a realização do preço de referência, que será gerado automaticamente pelo sistema a partir de fórmula estatística definida no anexo da resolução.

2.6.3. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, tais alterações estão sendo aplicadas aos seus procedimentos licitatórios.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.7. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos os relatórios (0051379, 0051381, 0051382 e 0051384) e mapa comparativo de preços, (0051383).

2.8. Arrematando, observa-se a existência de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, preenchida pelos setores competentes (0051474).

2.9. No que tange à minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (0052087) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para realização do pregão.

2.10. Passa-se a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital apresentada, para verificar sua consonância com o art. 40 da Lei 8.666/93.

2.11. Observa-se que o edital contém no preâmbulo a indicação de que o certame está sendo realizado pela DPMG, a modalidade, o tipo da licitação e menção a legislação que rege a licitação

2.12. Posteriormente, o edital disciplina nas Disposições Preliminares sobre o local, dia e hora para recebimento das propostas, bem como para início da abertura da sessão do pregão.

2.12.1. Ressalta-se, no ponto, ser necessária a observância das datas a constarem desta cláusula para que seja resguardado o prazo mínimo de oito dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a data fixada para apresentação das propostas, conforme determina o art. 9º, IV, da Lei Estadual nº 14.167/2002 e art. 25 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

2.13. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente: a) o objeto da licitação; b) as condições de participação no certame; c) os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informa-



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

ções e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; d) os critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; e) as condições de pagamento; f) as instruções e normas para os recursos previstos em Lei; g) as sanções para o caso de inadimplemento; h) prazo e condições de recebimento do objeto da licitação.

2.13.1. Registre-se que em relação ao item 10, Habilitação, subitem 10.9 qualificação econômico financeira, verifica-se que não se exigiu o balanço patrimonial, o que pode ser realizado, conforme entendimento desta Assessoria no Parecer Jurídico 059/2020, acolhido integralmente pela Subdefensora Pública-Geral à época, no qual restou autorizada *“a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar.”*. A dispensa do balanço restou confirmada através do MEMO nº 1920/2022 – COMPRAS E CONTRATOS/SRLI/DPMG (0052193).

2.14. No que concerne à regularidade jurídica da minuta contratual, previstas no Anexo IV do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, da Lei n.º 8.666/93.

2.14.1. No **preâmbulo** está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

2.14.2. A **cláusula primeira** descreve o objeto e seu detalhamento. Já as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** estabelecem, sobre o preço, da execução do serviço, da fiscalização e gerenciamento da relação jurídica e do contrato e do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.14.3. As **cláusulas sexta, sétima, oitava e nona** disciplinam as obrigações, a forma de pagamento, das penalidades e as hipóteses de alteração do contrato.

2.14.4. Finalizando, a **cláusula décima, décima primeira, segunda, terceira e quarta** dispõe sobre as hipóteses rescisão tendo sido explicitado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, a par do que estabelece o art. 55, IX, do mesmo diploma legal, a necessidade da publicação, as determinações sobre a Proteção e Informação de Dados – LGPD, e o foro e as disposições gerais.

2.15. Além disto, cumpre salientar que se exige, das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.

2.16. Outrossim, tratando-se de processo licitatório, a aplicação da Lei n.º 8.666/93 é exigida, subsidiariamente, por tratar de normas gerais que se aplicam ao âmbito das unidades federativas. Em especial, a observância do art. 38, que dispõe sobre das fases procedimentais e dos documentos que deverão ser juntados, oportunamente, ao processo administrativo.

2.17. Especial atenção deve ser conferida à documentação exigida para a habilitação, constantes genericamente do arts. 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos decretos estaduais pertinentes e ao tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas, consoante disposições da Lei Complementar nº 123/2006.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.18. Derradeiramente, impende frisar, conforme mencionado anteriormente, a análise que ora se procede da minuta do edital é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise**, em especial da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, processo Sei nº 999000000.004391/2022-31, para fins de **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia, após a assinatura da Solicitação Compras/serviço e dos Termos de Referência apresentados pelo solicitante.**

3.2 Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta de edital apresentado e da minuta de autorização para realização do pregão e a minuta contratual.

Este é o parecer.

DATA	CRIMINAL	CONTATO	CÍVEL/FAMÍLIA
28.12.2022.	Fabio Gandara Bettoni	31 98218-1388	Valéria Maria do Amaral Ferraz
29.12.2022.	Antonio Carlos Moni de Oliveira	31 98405-9029	Valéria Maria do Amaral Ferraz
30.12.2022.	Antonio Carlos Moni de Oliveira	31 98405-9029	Valéria Maria do Amaral Ferraz
1.01.2022.	Elias Rodolpho dos Santos Reis	31 98308-3668	Fabio Gandara Bettoni
2.01.2022.	Elias Rodolpho dos Santos Reis	31 98308-3668	Frederico Oliveira Castro
3.01.2022.	Elias Rodolpho dos Santos Reis	31 98308-3668	Frederico Oliveira Castro
4.01.2022.	Elias Rodolpho dos Santos Reis	31 98308-3668	Frederico Oliveira Castro
5.01.2022.	Antonio Carlos Moni de Oliveira	31 98405-9029	Elias Rodolpho dos Santos Reis
6.01.2022.	Fabio Gandara Bettoni	31 98218-1388	Elias Rodolpho dos Santos Reis

EDITAIS E AVISOS

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - Processo de Compra nº 1441003 000141/2022. Beneficiário: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: Prestação de serviços de lavanderia para atender a demanda da Assessoria de Comunicação e Cerimonial da DPMG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação. Sessão do Pregão: 16/12/2022 às 10h00min no site www.compras.mg.gov.br. Envio das Propostas Comerciais: INÍCIO dia 01/12/2022 às 14h30min e TÉRMINO dia 16/12/2022, às 09h30min. Edital disponível no mesmo site. Pregoeiro: Helbert Bruno Paulino Lourenço. Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA. Espécie: Contrato nº 9363675/2022. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a aquisição de servidores de alta performance para virtualização e o respectivo serviço de implantação de solução de datacenter, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital 024/2022/SEGER/PRODEST. Valor global: R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentárias: 1441.03.092.726.4150.0001.449052.07.0.10.1 e 1441.03.092.726.4150.0001.339040.02.0.10.1, do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 24.013/2021. Vigência: início no dia posterior ao da publicação deste extrato no Diário Oficial da DPMG, sendo finalizado com a entrega. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Walter Maia Rodrigues Junior. Belo Horizonte. 30 de novembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a EMPRESA ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9314588/2021. OBJETO: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 03/12/2022 e término em 02/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 18.940,00 (dezoito mil e novecentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441.03.092.726.4150.0001.339039.21.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 24.013/2021 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela Contratante, e Silvana Brum Damasceno, pela Contratada. Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.



Ata de pregão-

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata nº 1 da sessão do Pregão eletrônico - Processo de compras nº 1441003 000141/2022.

Às 10:01:18 horas, do dia 16 de Dezembro de 2022, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para aquisição de serviços de lavanderia para atender a demanda da Assessoria de Comunicação e Cerimonial da DPMG.

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Lote: 1

Descrição:

Lote único

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Situação: Deserto

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000014389

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE LAVANDERIA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Quantidade: 1

Propostas: NENHUMA PROPOSTA FOI ENVIADA PARA O LOTE

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
16/12/2022 10:01:18	Portal de compras	Todos	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
16/12/2022 10:01:18	-	X0083427 - HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO - Pregoeiro Titular

BARBARA ARAUJO MEIRELES - Pregoeiro Suplente

Equipe de apoio

HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA



Termo de conclusão do pregão

Órgão ou entidade:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Pregão eletrônico - 1441003 000141/2022

Às 15:33:22 horas do dia 16 de Dezembro de 2022, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS homologa e conclui o pregão para aquisição de serviços de lavanderia para atender a demanda da Assessoria de Comunicação e Cerimonial da DPMG.

Resultado do pregão

Lote: 1

Descrição:

Lote único

Situação: Homologado

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Uma vez que o lote foi Deserto, não há vencedor.

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000014389

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE LAVANDERIA

Possui similar: Não

Unidade de fornecimento: 1,00 UNIDADE

De um total de 1 lote, foi obtido:

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes adjudicados	0	0,00 %
Lotes desertos	1	100,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (adjudicados, desertos, fracassados)	1	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

(º) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores onde ocorreu a dedução do ICMS de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4264, de 21 de outubro de 2010.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS